

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecer as diretrizes e responsabilidades referentes à manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do software de OCR desenvolvido pela empresa EAGLE, garantindo sua disponibilidade, estabilidade, desempenho e conformidade operacional nos processos da SCPAr Porto de São Francisco do sul e Terminal Graneleiro.

ESCOPO DE MANUTENÇÃO

Manutenção Evolutiva

Alterações e melhorias solicitadas pelo cliente, desde que aderentes ao Road Map da Eagle (Plano de Evolução e Liberação de novas versões do software de OCR desenvolvido pela EAGLE), tais como:

- Ajustes de regras de leitura e validação
- Adaptação a fluxos operacionais
- Novas parametrizações do engine OCR
- Otimizações para aumento de taxa de acerto
- Requer autorização do gestor/fiscal do contrato.

Relatórios Mensais

Deverão ser entregues relatórios contendo:

- Chamados atendidos e status
- Falhas recorrentes e tratativas aplicadas
- Ações preventivas executadas

SUORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÃO

A contratada deverá prestar suporte técnico em casos de problemas relacionados à integração com o sistema Portonet, abrangendo questões envolvendo o software, procedimentos vinculados à lista branca e configurações necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

A contratada deverá atuar, quando necessário, em conjunto com terceiros ou profissionais designados pela contratante, prestando suporte para ajustes, diagnósticos e orientações técnicas, garantindo a correta instalação, integração e operação dos equipamentos de OCR.

Caso haja solicitação, determinação, adequação ou alteração normativa emitida por órgãos fiscalizadores competentes, incluindo, mas não se limitando à Receita Federal do Brasil, que possa impactar direta ou indiretamente o funcionamento do software de OCR, a CONTRATADA atenderá via suporte técnico as modificações, ajustes, atualizações e implementações necessárias.

Essas medidas deverão assegurar:

- **Continuidade operacional** do sistema;
- **Conformidade legal** com a legislação vigente;
- **Atendimento integral às exigências regulatórias** aplicáveis.

A contratada não poderá atribuir a responsabilidade de falhas ou problemas relacionados a peças sem a devida análise técnica documentada, devendo apresentar justificativa, quando possível, detalhada e fundamentada. Fica vedada a transferência de responsabilidade com o objetivo de se desvincular do problema, especialmente quando o diagnóstico não for conclusivo.

Caso sejam identificadas falhas relacionadas a peças, componentes ou acessórios, a contratada apoiará na elaboração de um relatório técnico contendo:

- descrição do problema identificado;
- evidências técnicas;
- possíveis causas e impactos;
- recomendações para solução;
- indicação da necessidade de substituição de peça, caso aplicável.

O relatório deverá ser entregue à contratante dentro de um prazo máximo de 4 horas após a identificação do problema ou visita técnica, salvo circunstâncias justificadas previamente.

A manutenção física de componentes, substituição de peças e reparos continuará sob responsabilidade da contratante, entretanto, a contratada é responsável por orientar tecnicamente sobre as necessidades para a correta resolução do problema, sem omissões ou recusas infundadas.

MANUTENÇÃO E REDUNDÂNCIA DO SOFTWARE

A contratada deverá garantir a manutenção contínua do software, assegurando seu pleno funcionamento, até em ambientes com redundância, para o SCPAR Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro.

A contratada deverá monitorar e verificar periodicamente a integridade das cópias redundantes, garantindo que estejam atualizadas, sincronizadas e aptas a assumir as operações sem interrupções ou perdas de informações, quando necessário.

Vale ressaltar que os equipamentos físicos, incluindo servidores, infraestrutura de rede e demais componentes de hardware, permanecerão sob responsabilidade da contratante. À contratada caberá a obrigação de orientar tecnicamente, quando aplicável, quanto às necessidades mínimas de hardware e boas práticas para garantir o funcionamento adequado do software e sua redundância.

ALTERAÇÃO DE LAYOUT OPERACIONAL DO SISTEMA

Em caso de solicitação de alteração, ajuste ou adequação de layout operacional do sistema, independentemente do motivo ou origem da demanda, a Contratada deverá executar os serviços necessários, observando o valor contratado por via efetivamente em uso.

As modificações deverão abranger todos os impactos relacionados a cada via ou gate envolvido, incluindo fluxos de entrada e saída, rotinas de leitura, validações operacionais, regras de processamento, parametrizações e integrações lógicas do software.

Antes da implementação em ambiente de produção, a Contratada deverá realizar homologação prévia em ambiente controlado, assegurando a validação técnica, funcional e operacional das alterações, sem prejuízo à continuidade dos serviços nas demais vias ou gates ativos.

A Contratada deverá, ainda, apresentar à Contratante o mapeamento completo das ligações lógicas e integrações afetadas, detalhando os pontos de conexão entre sistemas, parâmetros envolvidos, regras de negócio aplicadas, dependências e eventuais riscos identificados, bem como as medidas mitigatórias adotadas.

O prazo máximo para a execução e conclusão das alterações será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Contratante. Havendo impacto em múltiplas vias ou gates simultaneamente, a Contratada deverá garantir tratamento uniforme, mantendo a consistência e a integridade das regras de operação.

Em caso de descumprimento do prazo estabelecido ou da não observância das condições técnicas e procedimentais aqui previstas, sem as devidas justificativas, a Contratada estará sujeita à aplicação de penalidade contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal referente à via impactada, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas em contrato e na legislação vigente.

Eventuais impedimentos de ordem técnica ou operacional deverão ser formalmente comunicados e devidamente justificados à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da identificação do fato gerador.

SLA – NÍVEIS DE ATENDIMENTO, DISPONIBILIDADE E RESOLUÇÃO



A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo suporte contínuo às demandas relacionadas ao serviço. Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro

Ao abrir um chamado técnico, a contratante deverá receber o início do atendimento em até 2 (duas) horas a partir do registro da solicitação no canal oficial definido entre as partes, devendo haver confirmação de recebimento e acionamento da equipe responsável.

Após o início do atendimento, a contratada terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para solucionar o problema apresentado, assegurando a plena retomada do serviço ou equipamento afetado. Caso a solução definitiva não seja possível dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá implementar medidas mitigatórias temporárias que mantenham a operação minimamente funcional até a conclusão da solução final.

O descumprimento dos prazos poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da obrigação de continuidade do atendimento até a completa resolução do incidente.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento referente aos serviços prestados será calculado com base na quantidade total de licenças das vias liberadas para utilização, independentemente de estarem ativas ou em funcionamento durante o período de apuração. O pagamento dos serviços executados será realizado conforme calendário de pagamento da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, a partir do recebimento do objeto do contrato.

A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia do gestor/fiscal do contrato, condicionada à aprovação do gestor/fiscal do Contrato.

O código de serviço a ser utilizado é pertinente a Manutenção do Software, onde o ISS é devido a cidade do prestador do Serviço, ou seja, a empresa CONTRATADA.

1. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

SCPAR Porto de São Francisco do Sul, gabinete de presidência.

2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Fornecer equipamento de acordo com o edital incluindo garantia e repasse de conhecimento para a equipe técnica.



2.1. Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital

5.2 Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;

- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Disponibilizar ponto de energia e rede logica.

3. DOS PRAZOS

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, após assinatura do instrumento contratual.

Prazo de entrega 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

4. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

Recebimento provisório: ocorre no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Recebimento definitivo: em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.1. AMOSTRAS

Não se aplica.

4.2. GARANTIAS ESPECÍFICAS

Garantia do fabricante com no mínimo um ano.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pagamento após a emissão do termo de recebimento definitivo

9. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Paulo Rosário
Gerente GETIN
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L6F5A80X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROBERTO BRAGA DO ROSÁRIO (CPF: 021.XXX.619-XX) em 03/12/2025 às 16:18:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/03/2025 - 15:39:31 e válido até 10/03/2125 - 15:39:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjUxM18yNTEzXzlwMjVfTDZGNUE4MFg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002513/2025** e o código **L6F5A80X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO A -Matriz de Risco

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada

	empresarial ou da execução.			
	<p>Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.</p>	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada

	hipótese de incidência tributária			
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul

<p>Riscos Trabalhi sta e Previdenciário</p>	<p>Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.</p>	<p>Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Contratada</p>
<p>Risco Tributár io e Fiscal (Não Tributário).</p>	<p>Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Contratada</p>